



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

**Sugere ao Governador do Estado de Santa Catarina e, por meio, deste ao Presidente das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc a adoção de providências visando à realocação da Agência Regional de Lages para imóvel localizado na região central do Município, com o objetivo de ampliar a acessibilidade da população aos serviços prestados.**

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a Agência Regional de Lages da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc encontra-se instalada na Avenida Duque de Caxias, importante via de intenso fluxo de veículos, situada em região distante da área central do Município e do Terminal Urbano de Ônibus, o que dificulta o deslocamento de grande parcela da população que necessita acessar os serviços presenciais da concessionária;

- muitos usuários dependem exclusivamente do transporte público para realizar atendimentos relacionados ao fornecimento de energia elétrica, solicitações técnicas, regularizações cadastrais e demais demandas administrativas, enfrentando dificuldades em razão da distância entre a atual sede da Agência Regional e os principais pontos de integração do transporte coletivo urbano;

- a localização atual também apresenta limitações quanto à disponibilidade de vagas para estacionamento, gerando transtornos aos consumidores que necessitam utilizar veículos particulares, especialmente idosos, pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e cidadãos oriundos de municípios da região serrana, que se deslocam até Lages para atendimento presencial;

- o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal impõe à Administração Pública e às entidades prestadoras de serviços públicos a busca permanente pela melhoria do atendimento ao cidadão, garantindo acesso adequado, facilidade de deslocamento e condições que favoreçam a prestação eficiente dos serviços;

- a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, estabelece em seu art. 6º que toda concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, compreendendo regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas; e

- a localização de unidades de atendimento ao público em áreas centrais favorece a integração com os sistemas de transporte coletivo, amplia a acessibilidade, reduz custos de deslocamento para os usuários e proporciona melhores condições para o exercício dos direitos dos consumidores,

**requer** seja encaminhada ao Governador do Estado, Excelentíssimo Senhor Jorginho Mello e, por meio deste, ao Diretor-Presidente das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc, Senhor Edson Moritz, a seguinte Indicação:

**“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcius Machado, que sugere a Vossa Excelência a adoção de providências visando à realocação da Agência Regional de Lages para imóvel localizado na região central do Município, com o objetivo de ampliar a acessibilidade da população aos serviços prestados. Atenciosamente Deputado Julio Garcia – Presidente”**

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcius da Silva Machado**, em 24/06/2026, às 12:31.

---